



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação dos artigos 7º e 15 do Provimento Nº 01, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implementação do Sistema PJeCor – Processo Judicial Eletrônico, na versão exclusiva para uso das Corregedorias – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por força do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 01, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de autoinspeção ordinária anual, realizado nas unidades judiciárias, constitui uma das classes de processo previstas no Sistema PJeCor;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as disposições do Provimento Nº 01, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ao regramento do Sistema PJeCor;

R E S O L V E :

Art. 1º Os artigos 7º e 15 do Provimento Nº 01, de 18 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º Finalizado o procedimento, a unidade judiciária deverá enviar informações à Corregedoria Regional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de seu término, através do preenchimento do formulário-modelo em anexo, a ser inserido no processo correspondente no Sistema PJeCor, cadastrado na classe Autoinspeção.” (NR)

“Art. 15 Encerrada a autoinspeção, a unidade deverá protocolar processo no Sistema PJeCor, na classe 'Autoinspeção', instruindo-o com: Portaria de deflagração do procedimento; comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria Regional; e formulário-modelo de autoinspeção devidamente preenchido, contendo, especificada e objetivamente, todas as ocorrências e irregularidades encontradas, as medidas adotadas para sua correção e sugestões em relação às providências necessárias que ultrapassem a sua competência.” (NR)

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

DES. PAULO REGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional